

CREDICITRUS 40 ANOS

RELATÓRIO SEMESTRAL DO CANAL DE CONDUTA ÉTICA

A Cooperativa de Crédito Credicitrus – Sicoob Credicitrus, em observância à Resolução CMN nº 4.859/2020, artigo 3º, mantém um Canal de Conduta Ética pelo qual funcionários, associados, usuários, parceiros, fornecedores ou quaisquer interessados podem denunciar, sem a necessidade de identificação, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

Os registros no Canal de Conduta Ética podem ser realizados pelo telefone 0800 601 8692 ou pelo site <https://www.contatoseguro.com.br/credicitrus>, com acesso disponível 24 horas por dia.

1. Responsabilidades

O acolhimento das denúncias é feito por empresa especializada contratada, de forma independente e assegurado o absoluto sigilo do denunciante, fornecendo protocolo de atendimento, conforme as rotinas do sistema contratado.

O Comitê de Auditoria da Sicoob Credicitrus, órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é o responsável pelo tratamento e sigilo das situações denunciadas no Canal de Conduta Ética, conforme previsto em seu Regulamento, item 8

O Comitê de Auditoria é formado, atualmente, por três conselheiros de Administração, nomeados em reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 23 de maio de 2023, por meio da Ata nº 1.678, e empossados em 31 de julho de 2023, objeto da Ata nº 1.714.

2. Registros

No quadro a seguir, estão discriminados a natureza das comunicações, o número de comunicações recebidas, as áreas competentes pelo tratamento da situação e o prazo médio de tratamento. Os dados têm por data-base o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2023.

Natureza do registro	Quantidade	Área competente pelo tratamento	Prazo médio do tratamento
Assédio Moral	2	Diretoria Executiva	30 dias
Descumprimento de normas internas	1	Diretoria Executiva	30 dias
Outros	1	Diretoria Executiva	30 dias
Total	4		

O registro qualificado com natureza “Outros” não teve sua formalização como denúncia, mas dúvida, tendo sido direcionado à Diretoria Executiva, sem tratamento, pois não competia ao escopo de atuação do Canal de Conduta Ética, de cunho operacional.

Dos 4 (quatro) registros acima especificados, 1 (um) foi firmado de forma identificada e 3 (três) de forma anônima. E ainda, dos 3 (três) registros de competência do Canal, 2 (dois) foram julgados improcedentes e 1 (um) procedente.

3. Medidas Adotadas

Tão logo recebido o registro pela Credicitrus, o denunciante é informado acerca da ciência da Cooperativa e início das providências. O teor da denúncia é então apurado pelos meios disponíveis, podendo ser entrevista, documentos envolvidos, notícias veiculadas, entre outros.

Após os levantamentos necessários, a conclusão acerca da procedência ou improcedência do relato é apresentada em reunião do Comitê de Auditoria para deliberação e encerramento do processo, com formalização da ciência em ata.

Todas as ocorrências citadas neste relatório foram apuradas e tratadas pelo Comitê de Auditoria e encaminhadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, quando aplicáveis.

4. Considerações Finais

Nos registros apresentados, não foram evidenciados indícios de ilicitudes relacionados às atividades da Sicoob Credicitrus.

Em consonância ao Art. 3º, § 3º da Resolução nº 4.859/2020 do Conselho Monetário Nacional, reportamos este relatório à aprovação do Conselho de Administração e guarda pela Matriz - Governança Corporativa, mantido à disposição dos órgãos competentes pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Bebedouro (SP), 22 de janeiro de 2024.

Maria Madalena Fernandes Rocha
Coordenadora do Comitê

Maria Tereza de Souza Lima Uchôa
Membro do Comitê

Claudemir Strachicini
Membro do Comitê